

PORTARIA Nº 051, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

CERTIFICO que foi publicado no Placar do PREVCATALÃO a Portaria nº 051/2025, no período de 27/08/2025 a 27/09/2025.

José Roberto Ferreira Campos
DECRETO 991 DE 30 DE JUNHO DE 2025
SUPERINTENDENTE DO IPASC

Catalão, 27 de agosto de 2025.
JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
Superintendente do PREVCATALÃO

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor do dependente vitalício **ELVIRO FRANCISCO DA SILVA**, e dá outras providências.”

A **SUPERINTENDENTE DO PREVCATALÃO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 2.538/2.007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catalão - Goiás, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia ao Sr. **ELVIRO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], viúvo, dependente da segurada Sra. **MAÍRIA ALVES FERREIRA DA SILVA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Serviço, Nível 1.

I – O valor percebido pela servidora falecida, Sra. **MAÍRIA ALVES FERREIRA DA SILVA**, na competência de **julho de 2025** encontra-se discriminado, abaixo:

SALÁRIO BASE..... R\$ [REDACTED]
TRIÊNIO..... R\$ [REDACTED]
TOTAL DO PROVENTO..... R\$ [REDACTED]1

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte é equivalente a 100% do provento de aposentadoria da segurada, que deverá ser pago ao Sr. **ELVIRO FRANCISCO DA SILVA** conforme discriminado abaixo:

SALÁRIO BASE..... R\$ [REDACTED]
TRIÊNIO..... R\$ [REDACTED]
PROVENTO DE PENSÃO POR MORTE..... R\$ [REDACTED]1

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCATALÃO**, conforme preceitua a Lei Complementar nº 2.538, de 18 de dezembro de 2.007.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 (dezesesseis) do mês de agosto do ano de 2025.**

Catalão-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2025.

José Roberto Ferreira Campos

DECRETO 991 DE 30 DE JUNHO DE 2025

SUPERINTENDENTE DO IPASC

JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

Superintendente do PREVCATALÃO

Decreto nº 991, de 30/06/2025